"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊ-NIO COM A 9ª DELEGACIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZ ALTA TENDO EM VISTA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO SUPLETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a NONA DELEGACIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, sediada em Cruz Alta/RS, com a finalidade de coordenar e avaliar o Projeto de Ensino Supletivo.
- Art. 2º O pagamento da prestação de serviços dos Professores coordenadores e avaliadores será feita mediante comprovação das ATIVIDADES mensais e terá cobertura na Dotação-Educação: 08.42.187.2.015-ALFABETIZAR JOVENS E ADULTOS.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogamse as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL em 24 de junho de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ORLANDO RUBERT Sec. Mun. de Adm, e Planejamento